

Lei 32/68

Artigo 1.º

A Câmara do Município de Fátima, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 1.500.00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) destinados ao adiantamento das despesas decorrentes com as eleições de 15 de novembro de 1968

Artigo 2.º

O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3.º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º

Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeito do Município de Fátima, em 23 de dezembro de 1968

Natal Faval

Prefeitura Municipal

Antonio Pedro Diniz

Secretaria